



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO Diretoria-Geral

PORTARIA Nº 368/2023/DG - Manaus, 26 dezembro de 2023.

Autoriza o servidor Felipe Junnot Vital Neri laborar no Teletrabalho na modalidade integral, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 8.1.2024 a 7.1.2025 (DP-19.584/2023).

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 151, de 29 de maio de 2015, que incorporou a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, de forma facultativa, observada a legislação vigente.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 035/2022 (alterada pela Res. Adm. nº 066/2023), que regulamenta no âmbito do TRT da 11ª Região, a modalidade de teletrabalho, em caráter complementar à Resolução nº 151, do CSJT.

CONSIDERANDO a Portaria nº 770/2022-SGP, de 11 de janeiro de 2023, que designa os membros componentes da Comissão de Gestão de Teletrabalho, no âmbito deste Regional, para o biênio 2022/2024.

CONSIDERANDO a juntada de habilitação para o teletrabalho e o Plano de Trabalho (fl.1/3) e a retificação do pedido do servidor **FELIPE JUNNOT VITAL NERI** às (fls. 9/12), e, as Informações n°s. 1678 e 1716/2023/DILEP/SGPES (fls. 16/24/26/27), estão em conformidade com disposto na Resolução Administrativa n° 035/2022 (alterada pela Resolução Administrativa TRT11 N° 066/2023) deste Egrégio Tribunal, e a Resolução CNJ N° 227/2016 (alterada pela Res. CNJ n° 481/2022);

CONSIDERANDO o despacho do Diretor-Geral à fl. 31, designando providências quanto a expedição da portaria;

CONSIDERANDO a competência que lhe foi atribuída, por meio da *alínea "c", parágrafo quarto do art. 2º* da Resolução Administrativa N°. 035/2022-TRT11 (alterada pela RA TRT1 N° 066/2023),

## RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o servidor **FELIPE JUNNOT VITAL NERI** (Matrícula-111954) Técnico Judiciário – Adm., Classe "B-10", lotado na Divisão de Legislação de Pessoal –DILEP da Secretaria de Gestão de Pessoas, laborar no Teletrabalho, na **modalidade integral**, conforme juntada dos documentos de Habilitação para o Teletrabalho e do Plano de Trabalho (**fls. 1/3**), e a **retificação** do pedido inicial (fls. 9-12), com efeitos a **partir de 8/1/2024 a 7/1/2025** (DP-19.584/2023), e a Resolução CNJ





nº 227/2016 (alterada pela Res. CNJ nº 481/2022), conforme previsto nas Resoluções CSJT Nº 151/2015, com as alterações na Resolução CSJT 293/2021, e TRT nº 42/2017.

Art. 2º Determinar que seja dado conhecimento à Comissão de Gestão de Teletrabalho, designada pela Portaria nº 770/2022-SGP, de 11/1/2023, conforme regulamenta o art. 3º da Resolução Administrativa 035/2022 (alterada pela Resolução Administrativa TRT11 nº 066/2023).

Art. 3º Encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos registros nos assentamentos funcionais e/ou aplicativo de banco de dados criado para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 8/1/2024 a 7/1/2025.

Assinado eletronicamente

## ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA

Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT e EJUD 11

/sss